



## **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2020**

### **“Espaços Culturais e Representantes da Sociedade Civil”**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL.**

O Município de Bom Retiro do Sul, por meio da Secretaria de Educação e Cultura, em consonância com a Lei Federal nº 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecida pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, torna pública e aberta à inscrição para o Edital de Chamamento Público.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Constitui objeto do Edital “Espaços Culturais e Representantes da Sociedade Civil”, a seleção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Bom Retiro do Sul com fins a subsidiar espaços culturais e grupos culturais representantes da sociedade civil, que tiveram suas atividades comprometidas ou interrompidas devido à vigência do estado de emergência em saúde pública no Estado do Rio Grande do Sul, instituído pelo Decreto nº 515, de 17 de março de 2020, que estabelece medidas para prevenção, controle e contenção da pandemia de COVID-19. Assim, a Prefeitura de Bom Retiro do Sul, por meio da Secretaria de Educação, e Cultura, em cumprimento ao inciso II e inciso III do caput do artigo 2º da lei federal nº 14.017/2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural, selecionará com base em critérios pré-estabelecidos e sob documentação comprobatória espaços culturais e grupos culturais representantes da sociedade civil para a realização de atividades culturais, nas seguintes áreas:

##### 1.1.1. Áreas culturais de interesse:

- i) Danças Folclóricas e demais grupos de dança;
- ii) Orquestra e Banda
- iii) Música, Canto e Coral
- iv) Artesanato
- v) Identidade e Memória



vi) Carnaval de rua

1.1.2. Como contrapartida, os beneficiários, tanto pelo inciso II, bem como pelo inciso III do artigo 2º da lei 14.017/2020, serão obrigados a garantir, após o período de pandemia, durante um período de 06 (seis) meses, após o reinício de suas atividades, a realização de cursos, oficinas e demais atividades, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com Secretaria de Educação e Cultura. Para o período de pandemia os beneficiários se comprometem em desenvolver apresentações e demais atividades culturais, oficinas, cursos de formação e demais materiais digitais, bem como desenvolver um trabalho de resgate de identidade e memória, de forma documental, a ser entregue para a Secretaria de Educação e Cultura.

1.2. Este edital de chamamento público regulamenta a distribuição de subsídio mensal a espaços culturais com recursos oriundos da Lei nº 14.017/2020, na forma do seu art. 8º, a seguir:

*“Art.” 8º Compreendem-se como espaços culturais todos aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como:*

- I - pontos e pontões de cultura;
- II - teatros independentes;
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV - circos;
- V - cineclubes;
- VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII - bibliotecas comunitárias;
- IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
- X - centros artísticos e culturais afrodescendentes;
- XI - comunidades quilombolas;
- XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV - livrarias, editoras e sebos;
- XVI - empresas de diversões e produção de espetáculos;



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE

**BOM  
RETIRO  
DO SUL**

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ: 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

Centro Cidade Baixa

Fone/Fax: (51) 3766-1255

XVII - estúdios de fotografia;

XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX - galerias de arte e de fotografias;

XXI - feiras de arte e de artesanato;

XXII - espaços de apresentação musical;

XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV - outros espaços e atividades artísticas e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º desta Lei.

## **2. DA DISTRIBUIÇÃO DOS RECURSOS**

2.1. Os recursos financeiros necessários para o desenvolvimento deste edital são oriundos de subsídio gerado pela lei federal nº 14.017/2020 referente ao inciso II do artigo 2º - auxílio financeiro mensal a espaços culturais que serão distribuídos considerando critérios de pontuação definidos pela CIC (Comissão Intersetorial de Cultura), e ao inciso III do artigo 2º - fomento para editais e chamamentos públicos.

2.2. Serão pagas aos espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias do Município de Bom Retiro do Sul, parcelas que podem variar entre R\$ 3.000,00 (três mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo o número dessas parcelas pós-estabelecido de acordo com a demanda. Obrigatoriamente os espaços culturais devem estar inscritos em um dos seguintes cadastros:

I. Cadastro Municipal de Cultura

II. Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;

III. Cadastro Estadual de Pontos e Pontões de Cultura;

IV. Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais (SNIIC);

V. Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro (Sicab);

VI. Outros cadastros referentes a atividades culturais existentes na unidade da Federação, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei Federal Nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos 24 (vinte e quatro) meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei Aldir Blanc (Lei Federal Nº 14.017/20);



c. Atuação de no mínimo 02 (dois) anos, em uma das seguintes atividades do setor cultural e artístico:

I. Pontos e Pontões de Cultura;

II. Teatros Independentes;

III. Escolas de Músicas, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de danças;

IV. Orquestra e banda;

V. Danças folclóricas;

VI. Centros culturais, casas de cultura e centros de tradições regionais;

VII. Museus comunitários, centros de memória e patrimônio;

VIII. Coral e canto;

IX. Espaços Culturais em Comunidades Indígenas;

X. Centros artísticos e culturais afro-brasileiros;

XI. Comunidades quilombolas;

XII. Espaços de povos e comunidades tradicionais;

XIII. Festas populares, inclusive o Carnaval e o São João, e outras de caráter regional;

XIV. Teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;

XV. Livrarias, Editoras e Sebos;

XVI. Empresas de diversão e produção de espetáculos;

XVII. Estúdios de Fotografia;

XVIII. Produtoras de cinema e audiovisual;

XIX. Ateliês de pintura, moda, design e artesanato;

XX. Galerias de arte e de fotografias;

XXI. Feiras de arte e artesanato;

XXII. Espaços de apresentação musical;

XXIII. Espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;

XXIV. Espaços e centros de cultura alimentar e base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares;

XXV. Outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da Lei Federal Nº 14.017/2020.



## 2.2 Ficam impedidos de participar deste Edital:

- a. Espaço ou Entidade/Coletivo criada ou vinculada à administração pública de qualquer esfera, bem como, não poderá possuir vínculos com fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- b. Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- c. Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S.
- d. Pessoa Física, responsável legal, menor de 18 (dezoito) anos;
- e. Espaço cultural e artístico que estiver em qualquer situação de inadimplência, mora ou irregularidade para com a administração pública nas esferas municipal, estadual ou federal;
- f. Pessoa Física pleiteante de cargo eletivo;
- g. Pessoa Jurídica que tenha vinculação ou seus sócios e responsáveis legais sejam pleiteantes de cargo eletivo;
- h. Pessoa jurídica situada fora do município de Bom Retiro do Sul.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

### 3.1 Podem habilitar-se a participar do chamamento:

- a) Pessoas físicas, maiores de 18 (dezoito) anos que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias com sede no município de Bom Retiro do Sul.
- b) Pessoas jurídicas de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cuja finalidade estatutária esteja contemplada no âmbito cultural e que representem espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias, devidamente registradas em Bom Retiro do Sul.
- c) Estar cadastrado no mapeamento municipal de cultura disponível no site da Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul.
- d) Ter 02 (dois) anos de comprovação de efetiva atividade no âmbito cultural nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020 de 29/06/2020.

### 3.2 É vedada a participação neste edital de chamamento público:

- a) Servidores públicos ativos da Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul;
- b) Pessoas físicas e jurídicas que tenham sede fora do município de Bom Retiro do Sul.
- c) Componentes da Comissão avaliadora designada para este edital.



- d) Espaços culturais criados pela administração pública de qualquer esfera ou vinculados a ela;
- e) Espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas;
- f) Teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- g) Espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S;

3.3 O Proponente deve optar em realizar inscrição como Pessoa Física (CPF) ou Pessoa Jurídica (CNPJ) não podendo realizar inscrição em ambas as modalidades. Caso no cruzamento de dados for observada a existência de mais de uma proposta inscrita pelo mesmo proponente e/ou quadro societário, diretoria, todas as propostas serão desclassificadas.

3.4 Os inscritos autorizam, desde já, à Diretoria de Cultura do Município de Bom Retiro do Sul, o direito de realizar arquivamento de registro documental pelo prazo de 10 (dez) anos e consulta através da Lei de Acesso à Informação e outras necessidades próprias ao serviço público, auditoria e prestação de contas ao Tribunal de Contas da União, e/ou utilizar os mesmos em suas ações, quando entenderem oportuno.

3.5 Como contrapartida, o art. 9º da Lei nº 14.017/2020, exigirá:

Art. 9º Os espaços culturais beneficiados ficarão obrigados a garantir como contrapartida, após o reinício de suas atividades, a realização de atividades destinadas, prioritariamente, aos alunos de escolas públicas ou de atividades em espaços públicos de sua comunidade, de forma gratuita, em intervalos regulares, em cooperação e planejamento definido com o ente federativo responsável pela gestão pública de cultura do local.

3.5.1 Preencher o Anexo V com sugestões de contrapartidas condizentes com a área de atuação cultural do espaço proponente e exequíveis preferencialmente no âmbito educacional, configurando bens ou serviços economicamente mensuráveis, isto é, valores reais de tal prestação de serviço.

3.5.2 Indeferida a contrapartida, a comissão, no prazo de 02 (dois) dias, irá encaminhar ao proponente uma sugestão de contrapartida relevante e relacionada às atividades desenvolvidas pelo proponente.

3.6 O beneficiário deverá apresentar a prestação de contas do valor recebido como prevê o art. 10:

“Art. 10 O beneficiário do subsídio deverá apresentar prestação de contas referente ao uso do benefício ao respectivo Estado, ao Município ou ao Distrito Federal, conforme o caso, em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio. Os Estados, os Municípios e o Distrito Federal assegurarão ampla publicidade e transparência à prestação de contas de que trata este artigo.”

3.6.1 Seguir modelo de prestação de contas sugerido no Anexo VIII.



#### **4. DAS INSCRIÇÕES**

4.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de 23 de outubro de 2020 a 30 de outubro de 2020, nos dias úteis, das 8h às 12h e das 13h às 17h, na Secretaria de Educação e Cultura, exclusivamente através do preenchimento dos anexos deste edital disponível no site da Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul, onde o proponente deverá preencher e anexar todos os documentos solicitados compilados em um único arquivo (.pdf), no próprio formulário de inscrição.

4.2 A veracidade dos dados preenchidos no formulário de inscrição é de total responsabilidade do proponente, assumindo ser passível de verificação e punições legais em caso de inconsistências.

4.3 Não serão aceitas inscrições fora do período estabelecido neste edital.

4.4 Em caso de dúvidas, entre em contato pelo e-mail: [cultura@bomretirodosul.rs.gov.br](mailto:cultura@bomretirodosul.rs.gov.br) ou pelo fone (51) 3766 1255.

#### **5. COMISSÃO AVALIADORA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO**

5.1 A Comissão de Avaliadora será composta pela CIC (Comissão Intersetorial de Cultura) criada em caráter emergencial para tratativas da Lei Aldir Blanc nº 14.017/2020, conforme Portaria Municipal Nº 178/2020.

5.2 A Comissão Avaliadora é soberana em suas decisões.

5.3 Os critérios para a seleção: Enquadrar-se nos pré requisitos dos incisos II ou III do artigo 2º da lei 14.017/2020, conforme segue:

Inciso II - Compete aos municípios e ao Distrito Federal distribuir os subsídios mensais para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de

isolamento social, em observância ao disposto no inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020; e

Inciso III - Compete aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios elaborar e publicar editais, chamadas públicas ou outros instrumentos aplicáveis para prêmios, aquisição de bens e serviços vinculados ao setor cultural, manutenção de agentes, de espaços, de iniciativas, de cursos, de produções, de desenvolvimento de atividades de economia criativa e de economia solidária, de produções audiovisuais, de manifestações culturais, e realização de atividades artísticas e culturais que possam ser transmitidas pela internet ou disponibilizadas por meio de redes sociais e outras plataformas digitais, em observância ao disposto no inciso III do caput do art. 2º da Lei nº 14.017, de 2020.



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE

**BOM  
RETIRO  
DO SUL**

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ: 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

Centro Cidade Baixa

Fone/Fax: (51) 3766-1255

## **6. DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CONTEMPLADOS**

6.1 A lista dos contemplados será divulgada no dia 06 de novembro de 2020, às 17 horas no site da Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul

6.2 Os proponentes não selecionados poderão interpor recurso, conforme formulário disponível (Anexo VII), a ser encaminhado para o endereço eletrônico [cultura@bomretirodosul.rs.gov.br](mailto:cultura@bomretirodosul.rs.gov.br), no prazo de até 01 (um) dia útil, contado a partir do primeiro dia útil após a data de publicação do resultado da seleção.

6.3 A Comissão Intersetorial de Cultura (CIC) promoverá os julgamentos dos pedidos dos recursos interpostos, em até 02 (dois) dias úteis.

6.4 A lista oficial de selecionados, após o julgamento dos recursos, será divulgada no dia 09 de novembro de 2020, às 17 horas no site da Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul.

## **7. DO PAGAMENTO**

7.1. O proponente contemplado neste edital pessoa física ou jurídica deverá ter conta corrente em qualquer Banco com agência em Bom Retiro do Sul.

7.2. Os contemplados receberão o recurso em parcelas a serem definidas de acordo com a demanda deste edital, que será depositada em conta corrente de uma agência bancária de Bom Retiro do Sul, cabendo-lhes a responsabilidade de executar a prestação de contas e a contrapartida dentro dos prazos previstos na lei 14.017/2020.

7.3 A previsão do início dos pagamentos será definida mediante liberação do recurso ao município e não poderá ultrapassar a data de 31/12/2020.

7.4 O pagamento SOMENTE será efetuado quando:

a) Se pessoa física, tendo como titular da conta corrente pessoa física, ou, se pessoa jurídica, tendo como titular da conta corrente pessoa jurídica, INCLUSIVE nos casos de MEI;

b) Não será efetuado o pagamento caso o proponente apresentar conta poupança.

7.5 O pagamento de quaisquer valores ficarão dependentes da efetivação do recebimento do recurso federal, previsto pela Lei 14.017/2020, destinado ao Município de Bom Retiro do Sul.

## **8. DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**

8.1 Os espaços culturais deverão preencher e anexar a documentação exigida junto ao formulário de inscrições respeitando a ordem sugerida na listagem abaixo e compilando TODOS os documentos em UM ÚNICO ARQUIVO EM PDF que deverá estar intitulado com o NOME DO PROPONENTE.



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE

**BOM  
RETIRO  
DO SUL**

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ: 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

Centro Cidade Baixa

Fone/Fax: (51) 3766-1255

## 8.2 Documentação de Pessoa Física:

- a) Cópia do documento de identidade;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
- c) Cópia de comprovante de residência;
- d) Dados bancários do proponente (nome do banco, agência e conta);
- e) Comprovante de residência atualizado;
- f) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, atualizada;
- h) Autodeclaração de interrupção das atividades (Anexo I);
- i) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (Anexo III);
- j) Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas às originais (Anexo IV);
- k) Relatório de despesas (Anexo VI)
- l) Sugestões de contrapartidas (Anexo V).

## 8.3 Documentação de Pessoa Jurídica:

- a) Cópia atualizada do cartão do CNPJ;
- b) Cópia atualizada do contrato social ou estatuto e suas alterações; no caso do MEI Certificado da Condição de Microempreendedor Individual
- c) Cópia do termo de posse do representante legal, ou cópia da ata que o elegeu, quando não constar o nome do representante no estatuto;
- d) Cópia da identidade do representante legal da pessoa jurídica;
- e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- f) Dados bancários da pessoa jurídica (nome do banco, agência e conta corrente);
- g) Comprovante de residência atualizado
- h) Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, atualizada;
- i) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), atualizada;
- j) Autodeclaração de interrupção das atividades (Anexo I);
- k) Declaração de cumprimento pleno dos requisitos de habilitação (Anexo III);



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
**BOM  
RETIRO  
DO SUL**

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
CNPJ: 87.242.707/0001-92  
Rua Senador Pinheiro Machado, 35  
Centro Cidade Baixa  
Fone/Fax: (51) 3766-1255

- l) Documento assinado pelo proponente declarando que as cópias são idênticas às originais (Anexo IV);
- m) Relatório de despesas (Anexo VI)
- n) Sugestões de contrapartidas (Anexo V);

8.4 O não envio da documentação complementar conforme prazo e especificações descritos acarretará a desclassificação do proponente.

## **9. DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Os recursos financeiros destinados por este Edital e não utilizados por falta de projetos propostos retornarão para o Estado do Rio Grande do Sul, conforme previsto na lei 14.017/2020.

9.2 Os projetos contemplados neste edital autorizam a Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul, pela pessoa física e/ou jurídica do proponente, o uso de seu nome, do título e informações relativas ao projeto, bem como vozes e imagem, sem qualquer ônus, por período indeterminado, para fins exclusivamente promocionais e/ou publicitários, relacionados à área cultural.

9.3 Os proponentes inscritos neste edital deverão cumprir com as determinações previstas na legislação vigente, em especial a Lei 9.504/97, que estabelece normas para o período eleitoral.

9.4. Este edital entra em vigor na data de sua publicação e terá validade de 01 (um) ano, a contar da data de homologação do resultado final.

9.5. A Prefeitura Municipal de Bom Retiro do Sul por meio da Secretaria de Educação e Cultura reservam-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital, nos termos da lei.

Bom Retiro do Sul, 22 de outubro de 2020.

Edmilson Busatto

Prefeito Municipal



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE

**BOM  
RETIRO  
DO SUL**

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ: 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

Centro Cidade Baixa

Fone/Fax: (51) 3766-1255

**ANEXO I  
MODELO DE RELATÓRIO DETALHADO PARA  
AUTODECLARAÇÃO DA INTERRUÇÃO DAS ATIVIDADES**

**EDITAL**

**Edital nº  
002/2020:**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO**

**Nome:**

CPF

**IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO**

**NOME:**

CPF OU CNPJ

**DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO**

/ /

**DETALHAMENTO DA INTERRUÇÃO TOTAL OU PARCIAL DAS ATIVIDADES**

Descreva de que modo a vigência do estado de emergência decorrido da pandemia covid-19 impactou nas ações/atividades realizadas pelo espaço, informações específicas importantes que detalhem as principais dificuldades.

- Podem ser anexados a este relatório, fotos, vídeos ou endereços de redes sociais que **comprovem dois anos** de atuação anteriores à data de publicação da [Lei nº 14.017, de 2020](#) de 29/06/2020.

\*Salvar em pdf para o envio.



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE

**BOM  
RETIRO  
DO SUL**

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ: 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

Centro Cidade Baixa

Fone/Fax: (51) 3766-1255

**ANEXO II  
MODELO DE RELATÓRIO DO IMPACTO SOCIOCULTURAL DAS ATIVIDADES**

**EDITAL**

**Edital nº  
002/2020:**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.

**IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO**

**Nome:**

CPF

**IDENTIFICAÇÃO DO ESPAÇO**

**NOME:**

CPF OU CNPJ

**DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO**

/ /

**DETALHAMENTO DO IMPACTO SOCIOCULTURAL DAS ATIVIDADES**

Descreva o impacto no âmbito sociocultural do nosso município considerando atuação comunitária, projetos sociais, número de pessoa atingidas e número de eventos promovidos nos últimos 24 meses que antecedem a promulgação da lei (29/06/2020).

**NÃO PREENCHER – para uso da Comissão Intersetorial de Cultura**

( ) Baixo impacto: 10 pontos      ( ) Médio Impacto: 20 pontos      ( ) Alto impacto: 30 pontos

- Podem ser anexados a este relatório, fotos, vídeos ou endereços de redes sociais que **comprovem atividades de impacto sociocultural** anteriores à data de publicação da [Lei nº 14.017, de 2020](#) de 29/06/2020.

\*Salvar em pdf para o envio.



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
**BOM  
RETIRO  
DO SUL**

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL  
CNPJ: 87.242.707/0001-92  
Rua Senador Pinheiro Machado, 35  
Centro Cidade Baixa  
Fone/Fax: (51) 3766-1255

### ANEXO III

#### DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

NOME, CNPJ ou CPF N° 00.000.000/0000-00, sediada na ENDERÇO, BOM RETIRO DO SUL/RS declara, sob as penas da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente edital.

Bom Retiro do Sul (RS), de de 2020.

---

NOME  
CNPJ ou CPF



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE

**BOM  
RETIRO  
DO SUL**

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ: 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

Centro Cidade Baixa

Fone/Fax: (51) 3766-1255

## ANEXO IV

### Edital “Espaços Culturais”

### DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

Eu, \_\_\_\_\_, declaro que as cópias dos documentos apresentados são idênticas ao original sob pena de incorrer nas cominações previstas nas esferas cível, criminal e administrativa, na forma da lei.

Bom Retiro do Sul,..... de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura: \_\_\_\_\_  
CPF/CNPJ



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE

**BOM  
RETIRO  
DO SUL**

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ: 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

Centro Cidade Baixa

Fone/Fax: (51) 3766-1255

## ANEXO V

### CONTRAPARTIDAS OFERECIDAS PELO BENEFICIÁRIO

Informe quais as ações de contrapartida que o espaço cultural pode oferecer dentro da sua área de atuação

**NÃO PREENCHER – para uso da Comissão Intersectorial de Cultura**

Nº inscrição:

Recurso: ( ) Deferido ( ) Indeferido



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE

**BOM  
RETIRO  
DO SUL**

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ: 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

Centro Cidade Baixa

Fone/Fax: (51) 3766-1255

## ANEXO VI - RELATÓRIO DE DESPESAS E DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

<b>Edital nº 002/2020:</b>	EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.
--------------------------------	--

### IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO

<b>Nome:</b>	
<b>CPF ou CNPJ</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>E-mail:</b>	
<b>Telefone:</b>	

### DESCRIÇÃO DE DESPESAS RELACIONADAS EXCLUSIVAMENTE AO ESPAÇO

<b>ATENÇÃO! Despesas exclusivamente</b> relativas à manutenção da atividade cultural do endereço do espaço subsidiado. Todos os itens descritos devem apresentar documentação comprobatória.	<b>VALOR MENSAL (EM R\$)</b>
ÁGUA/ESGOTO	
ENERGIA ELÉTRICA	
TELEFONE (FIXO + CELULARES)	
INTERNET	
ALUGUEL	
CONDOMÍNIO	
FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA CLT (Consolidação das leis do trabalho)	
FINANCIAMENTO IMÓVEL PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
FINANCIAMENTO VEÍCULO PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
IPTU	
OUTRAS DESPESAS RELATIVAS À MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL DO BENEFICIÁRIO, ESPECIFICAR:	
<b>TOTAL – preencher com o valor total em REAIS.</b> Cada R\$ 100,00 (cem reais) deste total, equivale a (01) um ponto na nota classificatória	<b>R\$</b>

**ATENÇÃO!** Anexar comprovante de pagamento atualizado dos valores informados na tabela acima.



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE

**BOM  
RETIRO  
DO SUL**

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ: 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

Centro Cidade Baixa

Fone/Fax: (51) 3766-1255

## ANEXO VII

### RECURSOS “Espaços Culturais”

Nº de inscrição (conforme lista de habilitados)	
Nome do proponente	
E-mail	
Telefone	
Apresentação do recurso (justificativa)	
Data e assinatura do proponente Local: Data: Assinatura:	
Obs.: Este formulário deverá ser assinado, digitalizado e enviado somente por e-mail para o endereço: <a href="mailto:cultura@bomretirodosul.rs.gov.br">cultura@bomretirodosul.rs.gov.br</a> , identificando no assunto “Recurso Espaços Culturais”	
<b>NÃO PREENCHER – para uso da Comissão Intersectorial de Cultura</b>	
Nº inscrição:	
Recurso: ( ) Deferido ( ) Indeferido	



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE

**BOM  
RETIRO  
DO SUL**

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ: 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

Centro Cidade Baixa

Fone/Fax: (51) 3766-1255

**ANEXO VIII  
RELATÓRIO FINAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DO RECURSO RECEBIDO**

<b>Edital nº xx/2020:</b>	EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA MANUTENÇÃO DE ESPAÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS, MICROEMPRESAS E PEQUENAS EMPRESAS CULTURAIS, COOPERATIVAS, INSTITUIÇÕES E ORGANIZAÇÕES CULTURAIS COMUNITÁRIAS.
-------------------------------	--

**IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE RESPONSÁVEL PELO ESPAÇO**

<b>Nome:</b>	
<b>CPF ou CNPJ</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>Email:</b>	
<b>Telefone:</b>	
<b>Data do recebimento da última parcela:</b>	

**DESCRIÇÃO DE DESPESAS RELACIONADAS EXCLUSIVAMENTE AO ESPAÇO**

<b>ATENÇÃO! Despesas exclusivamente</b> relativas à manutenção da atividade cultural do endereço do espaço subsidiado.	<b>VALOR MENSAL (EM R\$)</b>
ÁGUA/ESGOTO	
ENERGIA ELÉTRICA	
TELEFONE (FIXO + CELULARES)	
INTERNET	
ALUGUEL	
CONDOMÍNIO	
FUNCIONÁRIOS DEVIDAMENTE REGISTRADOS NA CLT (Consolidação das leis do trabalho)	
FINANCIAMENTO IMÓVEL PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
FINANCIAMENTO VEÍCULO PARA USO EXCLUSIVO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
FINANCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPAÇO	
IPTU	
OUTRAS DESPESAS RELATIVAS À MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE CULTURAL DO BENEFICIÁRIO, ESPECIFICAR:	
<b>TOTAL – preencher com o valor total em REAIS.</b>	<b>R\$</b>



PREFEITURA  
MUNICIPAL DE

**BOM  
RETIRO  
DO SUL**

MUNICÍPIO DE BOM RETIRO DO SUL

CNPJ: 87.242.707/0001-92

Rua Senador Pinheiro Machado, 35

Centro Cidade Baixa

Fone/Fax: (51) 3766-1255